

**AUTORIDADE DA CONCORRÊNCIA
E
UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA**

Protocolo de Cooperação

Considerando as profundas transformações nas economias, implicando o desenvolvimento de novos factores competitivos num cenário de desmaterialização e integração da actividade produtiva e de reforço da procura e do papel do mercado;

Considerando a crescente terciarização da economia, onde o papel dos serviços tem vindo a gerar produtos e relações negociais que colocam problemas crescentes de enquadramento nas abordagens clássicas em matéria de regulação dos mercados;

Considerando o importante papel da regulação económica horizontal num processo de crescente desintervenção económica do Estado, face aos processos de privatização, liberalização e desregulamentação;

Considerando que urge modernizar e adaptar a economia nacional às exigências da realização do mercado comum num contexto de internacionalização e globalização das economias;

Considerando que no contexto anteriormente referido, as políticas directamente relacionadas com as empresas, onde avulta a da defesa e promoção da concorrência, têm uma importância crescente;

Considerando que o processo de regulação horizontal, por via da defesa e promoção da concorrência, deverá ser credível, transparente, profissionalizado e assegurado por autoridades independentes com elevado grau de especialização técnica;

Considerando que as Universidades e Centros a elas associados detêm uma capacidade de reflexão e investigação que deverá ser adaptada e dirigida às realidades concretas da actividade económica;

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei nº 10/2003 de 18 de Janeiro, decidiu o Governo criar a Autoridade da Concorrência à qual cabe, entre outras atribuições, promover a investigação em matéria de defesa da concorrência, desenvolvendo as iniciativas e estabelecendo os protocolos de associação ou de cooperação com entidades públicas ou privadas que se revelarem adequadas para esse efeito;

Considerando o interesse de uma aproximação e colaboração entre as partes no sentido de garantir um maior conhecimento, aprofundamento e divulgação de matérias ligadas à política de concorrência;

A Autoridade da Concorrência (ADC), representada pelo seu Presidente do Conselho, Prof. Doutor Abel Moreira Mateus, e a Universidade Autónoma de Lisboa (UAL) representada pelo Director do Centro de Direito Económico Financeiro e Fiscal (cedeff), Prof. Doutor Jónatas Machado, empenhados em estabelecer plataformas de colaboração e intercâmbio em áreas de reconhecido interesse científico para ambas as instituições, com o objectivo de aprofundar e desenvolver matérias de interesse comum, celebram o seguinte protocolo:

Cláusula 1ª

A colaboração entre as partes será desenvolvida em áreas científicas com vantagens mútuas, procurando-se uma conjugação de acções que permitam atingir objectivos previamente definidos, tendo em vista as atribuições da ADC em matéria de política de concorrência.

Cláusula 2ª

O conteúdo da cooperação entre as partes revestirá as formas, em cada momento, consideradas mais adequadas aos objectivos por elas definidos, podendo abranger, designadamente, os seguintes aspectos:

1. Colaboração na organização de cursos de Pós-Graduação no domínio da Política da Concorrência;
2. Organização conjunta de Conferências e Seminários sobre temas relevantes e actuais da teoria e política de concorrência;
3. Permuta de dados, material técnico-científico, didáctico e informativo, bem como de publicações e literatura consideradas de interesse para as partes, sempre que não sujeitas a obrigações de confidencialidade;
4. Frequência de estágios na ADC por alunos designados mediante selecção conjunta pelas partes;
5. Realização de estudos sobre temas específicos a desenvolver no âmbito da UAL, com base em projectos de execução a acordar entre as partes;
6. Desenvolvimento de actividades de investigação económica e jurídica de interesse mútuo e,
7. Participação de quadros e/ou de bolseiros propostos pela ADC em programas de ensino de investigação.

Cláusula 3ª

Toda a documentação produzida no âmbito de estudos realizados conforme previsto no ponto 5. da cláusula anterior são propriedade das partes contratantes só podendo ser divulgados mediante mútuo acordo.

Exceptuam-se os trabalhos de natureza estritamente científica que não contenham dados considerados como confidenciais pelas partes.

Cláusula 4ª

É criada uma Comissão de Acompanhamento com dois representantes de cada uma das partes, para seguimento e coordenação da concretização das várias acções previstas no presente Protocolo.

Por parte da ADC os representantes são Dra. Teresa Moreira e Doutor José Braz e por parte da UAL os representantes são Dr. Paulo Costa e Dr. José Manuel Figueiredo.

Cláusula 5ª

Nas actividades descritas no presente Protocolo em que haja lugar a participação financeira das partes, caberá à Comissão de Acompanhamento estudar e definir, caso a caso, as modalidades em que aquela será efectuada, nomeadamente, os procedimentos de aquisição e os termos de pagamento, que constarão de acordos específicos a assinar pelo Presidente do Conselho da Autoridade da Concorrência e pelo Director do cedeff da Universidade Autónoma.

Cláusula 6ª

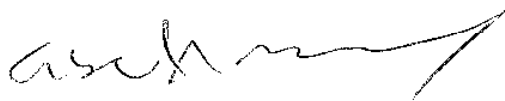
O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de um ano, sucessivamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de sessenta dias sobre a data do seu termo ou de qualquer das suas renovações.

Cláusula 7ª

O presente Protocolo pode ser alterado e/ou revisto em qualquer momento por acordo entre as Partes. Qualquer alteração será estabelecida por escrito.

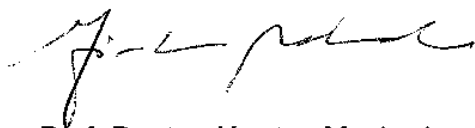
Lisboa, 28 de Abril de 2005

Presidente do Conselho da Autoridade da Concorrência



Prof. Doutor Abel Moreira Mateus

Director do Centro de Direito Económico Financeiro e Fiscal da Universidade
Autónoma de Lisboa



Prof. Doutor Jónatas Machado